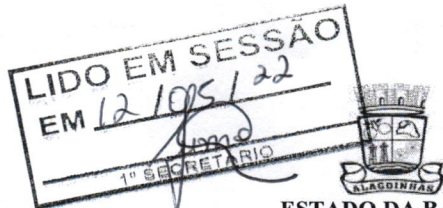
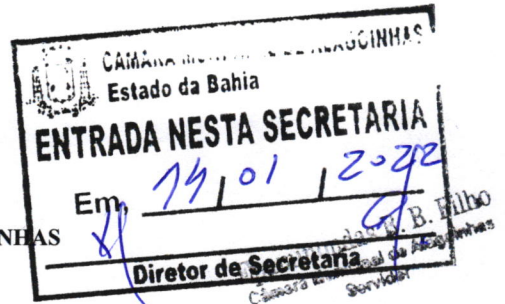


P.L. Nº
006 / 2022



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
GABINETE DO PREFEITO



VETO TOTAL À REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 60/2021.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Alagoinhas



O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALAGOINHAS**, Estado da Bahia, nos termos do inciso V do art.66 da Lei Orgânica do Município, vem apresentar **VETO TOTAL** á redação final do **PROJETO DE LEI Nº 060/2021**, que "**DISPÕE SOBRE MEDIDAS COMPLEMENTARES DE SEGURANÇA EM PREVENÇÃO E RESPOSTA A EMERGÊNCIAS EM ÁREAS E EDIFICAÇÕES NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO**".

A presente rejeição de sanção tem como fundamento a violação de disposições constitucionais, da Lei de Responsabilidade Fiscal e da Lei Orgânica Municipal por ofensa as competências para legislar.

VETO AO PROJETO- RAZÕES DO VETO

O projeto de Lei em apreço deverá ser totalmente vetado em razão de:

A Constituição Federal da República de 1988 em seu Título V - Da Defesa do Estado e Das Instituições Democráticas- Capítulo III- Da Segurança Pública dispõe que:

Art. 144. A segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, através dos seguintes órgãos:

- I- polícia federal;
- II - policia rodoviária federal;
- III- policia ferroviária federal;
- IV- policias civis;
- V- policias militares e corpos de bombeiros militares;
- (...)

§ 6º- As policias militares e corpos de bombeiros militares, forças auxiliares e reserva do Exército, subordinam-se, juntamente com as